



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

PROJETO DE LEI Nº 4.722/2022

Origem: Legislativo

Autor: Ver. Luis Fernando Torres - Presidente

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NOS VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS (ATIVOS E INATIVOS), FUNÇÕES GRATIFICADAS E CARGOS EM COMISSÃO, DA CÂMARA DE VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAÇAPAVA DO SUL —RS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica concedida reposição salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, no percentual de 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento), referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015, utilizando-se para isso o IPCA-E, acumulado nos últimos 12 meses.

Art. 2º Fica concedido reajuste salarial aos Servidores Efetivos (Ativos e Inativos), Funções Gratificadas e Cargos em Comissão do Poder Legislativo, no percentual de 5,14% (cinco inteiros e catorze centésimos por cento) a título de ganho real, acrescido da revisão prevista no Art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento da Câmara de Vereadores.

Art. 4º Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2022.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE VEREADORES
DE CAÇAPAVA DO SUL, em 15 de fevereiro de 2022.

11350/22
Câmara Municipal de Vereadores
ASSESSORIA DE PLENÁRIO
PROCOLO
DATA 15.02 2022 Rua Barão de Caçapava, 621 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul - RS
Horário: 13 h 54 min Internet: www.camaracacapava.rs.gov.br Email: contato@cacapava.rs.gov.br
Entrega: mãos Fone: (55) 3281-2044 / 2428
 correio
AVT



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul – RS – Capital Farroupilha

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº/2022

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei em questão, amparado na iniciativa do Poder Executivo que encaminhou projeto de lei para conceder revisão geral anual dos servidores municipais tem por objetivo atender a Revisão Geral Anual nos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, referente as perdas do poder aquisitivo dos últimos doze meses na forma prevista pelo artigo 37, inciso X da Constituição Federal e art. 213 da Lei Municipal nº 3670/2015, utilizando-se para isso o IPCA-E, acumulado nos últimos 12 meses.

A matéria é legal devendo prosseguir em seus trâmites.
A apreciação dos Nobres Pares.

Caçapava do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

LUIS FERNANDO TORRES:46390405
049

Assinado de forma digital por LUIS FERNANDO TORRES:46390405
Data: 2022.02.15 15:41:40 -0500

Ver. Luis Fernando Torres
Presidente